



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

Lei 194/77.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Bonifácio para o exercício de 1978.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. - 1º - O Orçamento Geral do Município de São Bonifácio para o exercício de 1978, estima a Receita em R\$ 1.857.900, (um milhão oitocentos e cinquenta e sete mil e novecentos cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância, conforme abaixo:

<u>RECURSA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</u>		<u>R\$ 1.857.900</u>
1. RECEITAS CORRENTES		R\$ 1.217.200
Receita Tributária		R\$ 36.000
Receita Patrimonial		R\$ 500
Receita Industrial		R\$ 10
Transferências Correntes		R\$ 1.150.600
Receitas Diversas		R\$ 30.090
2. RECEITAS DE CAPITAL		R\$ 640.700

Art. 2º - As Receitas de Administração Direta são as discriminadas no anexo da presente Lei, segundo suas fontes:

Art. - 3º - As Despesas da Administração Direta serão realizadas de acordo com a discriminação constante dos Anexos I e II: A, B, C, e D da presente Lei, segundo as Funções, Programas, Sub-Programas, Projetos, Atividades, Categorias Econômicas, Objetos de Despesas, Órgãos e Unidades Orçamentárias.

Art. 4º - Para ajustar o ritmo da Execução do Orçamento ao fluxo provável de Recursos, o Poder Executivo elaborará uma programação Financeira de modo a assegurar a liberação automática e oportuna dos recursos necessários a execução do programa anual de trabalho.

Parágrafo Único - Os compromissos Financeiros só poderão ser assumidos pelas Unidades Orçamentárias em consonância com a Programação Financeira prevista pelo caput deste artigo.

Art. 5º - Os recursos da Reserva de Contingência, serão destinados, por ato do Poder Executivo a reforçar dotações que venham a se tornar insuficientes, podendo também, se utilizar dos saldos existentes em Dotações Orçamentárias.

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar operações de Crédito para antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita total estimada no artigo 1º desta Lei, consideradas as condições estipuladas em normas específicas.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total da Despesa fixado no art. 1º desta Lei, utilizando como fonte de recursos as definidas no art. 43 da Lei 4.520, de 17/03/64.

Segue:-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

continuação Lei 194/77.

Art. 82- É o Poder Executivo autorizado a Suplementar os projetos e atividades à conta de recursos:

- a) Do produto de Receitas com destinação específica, à instituições entidades ou fundos, quando ultrapassarem o valor previsto nesta Lei
- b) Da Reserva de Contigência e dos saldos de dotações Orçamentárias.

Art. 92- Esta Lei entrará em vigor a 12 de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,
em 16 de novembro de 1977.

Ewáldo Stock
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada em data supra, na Secretaria da Prefeitura Municipal de São Bonifácio.

Ely Oliveira Goulart
Secretária Geral